



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL N° 27/2020

TORNA FACULTATIVO O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NOS DIAS 09 E 11 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 15, 18, 19, 23 e 25/2020 que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 432/2020 que consolidou, estabeleceu e fixou critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo representante da Câmara de Dirigentes Lojistas/CDL de Araputanga/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Torna facultativo o funcionamento do comércio não essencial nos dias 09 e 11 de abril, mediante o atendimento de todas as medidas expostas no Decreto Municipal nº 25/2020.

Art. 2º - Não está autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais no dia 10 de abril de 2020, por tratar-se de Feriado Nacional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal